



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

A Câmara Municipal de Cantagalo disponibiliza aos cidadãos o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, destinado ao recebimento de pedidos de acesso à informação, obtenção de certidões, consultas de documentos públicos e demais solicitações previstas na legislação vigente.

Os pedidos poderão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal, por meio eletrônico através do Portal da Transparência, e-mail institucional, formulário eletrônico ou protocolo físico administrativo.

Nos termos do art. 129 da Lei Orgânica do Município de Cantagalo, é assegurado a todos, independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou garantia de instância, o direito de petição, representação, obtenção de informações e certidões perante os órgãos públicos.

Conforme o §6º do referido artigo, os prazos para atendimento são os seguintes:

- a) até 07 (sete) dias para informações verbais e vista de documentos ou processos administrativos, quando impossível o atendimento imediato;
- b) até 07 (sete) dias para prestação de informações por escrito;
- c) até 07 (sete) dias para expedição de certidões.

O requerente poderá solicitar informações verbais, escritas ou certificadas, bem como requerer certidões resumidas ou de inteiro teor, observadas as disposições legais aplicáveis.

O cidadão ou seu procurador também poderá ter vista de documentos e processos administrativos diretamente na repartição competente, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Procedimento para Realização do Pedido

O pedido deverá conter:

- identificação do requerente;
- meio para recebimento da resposta;
- descrição clara e objetiva da informação solicitada.

Os pedidos poderão ser protocolados:

- presencialmente na sede da Câmara Municipal;
- por e-mail institucional;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

- pelo sistema eletrônico disponível no portal oficial;

Procedimento Recursal

Em caso de negativa de acesso à informação, ausência de resposta ou discordância quanto ao conteúdo fornecido, o requerente poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão inicial, que deverá apreciar o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Persistindo a negativa, poderá o interessado apresentar novo recurso à Presidência da Câmara Municipal, como autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

Autoridades Competentes

- Setor responsável pelo recebimento dos pedidos: Serviço de Informação ao Cidadão – SIC / Ouvidoria Legislativa;
- Autoridade responsável pela resposta inicial: Diretor Geral ou servidor responsável pelo setor competente;
- Autoridade recursal: Presidência da Câmara Municipal de Cantagalo.

Para mais informações, acesse:

OUVIDORIA: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/ouvidoria/>

SIC: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/sic/>

Pedro Gabriel Silveira Curty

Diretor Geral